CARTA CONTRATO Nº 100/2023

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE CCR SERVIÇOS - CNPJ Nº 31.835.270/0001-46 E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, nº 710, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CCR SERVIÇOS - CNPJ Nº 31.835.270/0001-46**, com sede na Rua Elpídio Cavalcante, 72, CEP: 64.750-000, Bairro Guarita, Município de Paulistana-PI, representada neste ato pela Sra. **RHAVENA RAIANNY CAVALCANTE ROCHA**, brasileira, empresária, CPF nº 037.745.903-89, residente e domiciliado na Rua Senador Candido Ferra, s/n, Loja 10, CEP: 64.750-000, Paulistana-PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá a empresa, de acordo com o processo administrativo 060/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 037/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos Próprios, Emenda Parlamentar 202338270001/Plano de Ação 09032023-036654 e/ou outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 70.092,48 (setenta mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra 30 (trinta) dias; mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado; mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Palmeirais – PI, 26 de dezembro de 2023.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
CNPJ Nº 06.554.851/0001-62
JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA
CCR SERVIÇOS
CNPJ Nº 31.835.270/0001-46